Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 13 /2007 **Proc.** 29.119 **Of.** 136

AUTOR: **Luiz Fernando Vidrich Pazin**

ASSUNTO: Solicita informações ao Executivo

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia 27/02/2007

Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando-se que em janeiro de 2005 esta Casa aprovou o Projeto de Lei nº 05/2005 que revogou a Lei nº 2.048, de 26 de agosto de 2003 que estendia o tíquete-alimentação aos estagiários contratados pelo Município;

Considerando-se que, de acordo com a Exposição de Motivos constante no ofício 49/GP/2005, o Senhor Prefeito justificou que a economia gerada com a revogação seria revertida em novas contratações de estagiários beneficiando um número maior de estudantes, conforme cópia anexa;

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que nos informe qual o número de estagiários contratados pelo Poder Executivo em janeiro de 2005 e qual o número atual.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2007.

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Vereador do PP

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 31/01/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 26 de janeiro de 2005.

OFÍCIO 49/GP/2005

P.L. 05/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município para a apreciação e votação do Projeto de Lei que REVOGA A LEI N.º 2.048, DE 26 DE AGOSTO DE 2003, QUE ESTENDE O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.

A revogação da lei n.º 2.048/03 se faz necessária para a redução das despesas, lembrando que os estagiários contratados pelo Município já recebem mensalmente uma bolsa-auxílio dentro dos valores de mercado, cujo pagamento é facultativo, conforme determina o artigo 4.º da lei federal n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

A economia para os cofres públicos com a medida ora proposta reverterá em novas contratações de estagiários que beneficiarão um número maior de estudantes e suas famílias.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
26 JAN 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia